



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

LEI JPB N. 0328/2005

**"ORIGEM DO PROJETO DE LEI CRS Nº 002/2005"
DE 15 DE MARÇO DE 2005**

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Comodato de uma sala comercial à CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Bom Jesus e dá outras providências.

JOSÉ PEDRO BORTOLUZZI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato de uma Sala Comercial com a Câmara de Diretores Lojistas - CDL - de Bom Jesus.

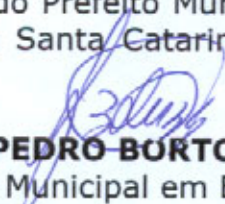
Artigo 2º - O contrato não oneroso a ser firmado com a entidade beneficiada é no sentido de ceder, para uso, uma sala comercial de imóvel público, para funcionamento da respectiva entidade.

Artigo 3º - O contrato se dará por tempo indeterminado, para uso exclusivo da entidade, sendo que terá cláusula de reversibilidade, caso o comodatário deixe de cumprir os fins para os quais está recebendo o benefício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus,
Estado de Santa Catarina, aos 15 de março
de 2005.


JOSÉ PEDRO BORTOLUZZI,
Prefeito Municipal em Exercício.